



PREFEITURA MUNICIPAL DE JIJOCA DE JERICOACOARA

Secretaria de Meio Ambiente, Turismo e Desenvolvimento Econômico
Departamento de Meio Ambiente

AUTORIZAÇÃO AMBIENTAL Nº 01/2024 – DEPMA
VALIDADE: 10/01/2025

O Secretário, no uso de suas atribuições, expede a presente Licença, que autoriza a:

NOME/RAZÃO SOCIAL: **JIJOCA EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS SPE LTDA**

CPF/CNPJ: **43.810.940/0001-59**

ENDEREÇO: **AV. HERRERA GIMENEZ S/N – CÓRREGO DA FORQUILHA**

MUNICÍPIO: **JIJOCA DE JERICOACOARA/CE**

PROCESSO DEPMA: **01222023-SEMMA-DEPLI**

AUTORIZAÇÃO AMBIENTAL PARA USO ALTERNATIVO DO SOLO DE INTERESSE DE JIJOCA EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS SPE LTDA EM UM TERRENO DE ÁREA IGUAL A 33,676 HA E ÁREA A SER SUPRIMIDA IGUAL A 7,25 HA SITUADO NA AV. HERRERA GIMENEZ S/N – CORREGO DA FORQUILHA, NO MUNICÍPIO DE JIJOCA DE JERICOACOARA/CE, EMBASADO NO PARECER TÉCNICO Nº 56/2023-SEMMA-DEPLI.

Condicionantes Gerais:

- Submeter à prévia análise da Secretaria qualquer alteração que se faça necessária ao empreendimento;
- A renovação desta Licença poderá ser protocolada em até 120 (cento e vinte) dias de antecedência da expiração de seu prazo de validade, o que lhe conferirá a prorrogação automática de seu prazo de validade até a manifestação definitiva da Secretaria. Caso o interessado protocole a solicitação da renovação antes do vencimento da licença, porém após o prazo, não terá direito à prorrogação automática da validade da Licença;
- Manter esta Licença e demais documentos relativos ao cumprimento dos condicionantes ora estabelecidos, disponíveis à fiscalização da Secretaria e demais órgãos ambientais;
- O descumprimento das condicionantes da presente licença implicará na aplicação das penalidades previstas na legislação ambiental, sem prejuízo da obrigação de reparar quaisquer danos ambientais;
- Afixar, no local do empreendimento, placa indicativa do licenciamento ambiental, de acordo com a Lei Municipal nº 157/2021 e conforme modelo disponibilizado pela Secretaria;
- Publicar o recebimento desta licença no prazo de até 30 (trinta) dias corridos subsequentes à data da sua concessão, em cumprimento à Lei Federal Nº 10.650, de abril de 2003 e Resolução CONAMA Nº 006, de janeiro de 1986;
- A Secretaria, mediante ação motivada, poderá modificar os condicionantes e as medidas de controle e adequação, suspender ou cancelar esta licença caso ocorra:
- ❖ violação ou inadequação de quaisquer condicionantes ou normas legais;

WTT



PREFEITURA MUNICIPAL DE JIJOCA DE JERICOACOARA

Secretaria de Meio Ambiente, Turismo e Desenvolvimento Econômico
Departamento de Meio Ambiente

- ❖ omissão ou falsa descrição de informações relevantes que subsidiaram a expedição desta licença;
- ❖ graves risco ambientais e de saúde;
- No caso de encerramento, desistência ou suspensão das atividades a empresa deverá obrigatoriamente comunicar à Secretaria.

Condicionantes Específicos:

- **NÃO CORTAR NENHUMA ESPÉCIE DE CARNAÚBA;**
- Adotar as medidas presentes no Inventário Florestal apresentado;
- Não deverá ser cortada nenhuma espécie que faça parte da lista de espécies ameaçadas em extinção;
- Não deverá ser cortada nenhuma espécie na Faixa de Área de Preservação Permanente – APP;
- O reaproveitamento do material lenhoso será conforme a legislação ambiental, referente a reposição florestal, assim como as normas estabelecidas na Instrução Normativa – MMA, nº 06 de 15 de dezembro de 2006, conforme o Art. 05 e 06 desta Instrução Normativa.
- O material lenhoso não poderá ser comercializado e transportado sem o Documento de Origem Florestal – DOF;
- Toda a área do perímetro da propriedade deverá ser sinalizada.
- Não poderá introduzir espécies exóticas na flora local;
- A Supressão Vegetal da área deverá ser acompanhada por um profissional técnico habilitado;
- Não é permitida a prática de queimadas para a limpeza do terreno.

Jijoca de Jericoacoara, 10 de janeiro de 2024.

MILTON ARGEMIRO DA SILVEIRA JUNIOR
Secretário